

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 064

São Paulo

quinta-feira, 7 de abril de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

CONSTITUIÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES SOBRE JUSTIÇA À VENDA NA IMESP

QUADRO COMPARATIVO DAS CONSTITUIÇÕES.....	360,00
LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA -- Lei Complementar n.º 35.....	280,00
LEI N.º 6.416 -- Altera o Código Penal.....	220,00
LEI N.º 1.819 -- Disciplina, no âmbito do Estado, a aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416, de 24/5/77.....	220,00
RESOLUÇÃO N.º 1 -- Reorganiza a Justiça comum do Estado de São Paulo.....	220,00
RESOLUÇÃO N.º 2 -- Modifica parcialmente a Organização e Divisão Judiciária do Estado.....	520,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPrensa Oficial do Estado S.A. — IMESP

Rua da Mooca, 1.921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro — (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia, n.º 294 — Fone 256-7232

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.894, DE 6 DE ABRIL DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, de forma a possibilitar a transferência de recursos do Programa de Mobilização Energética à Prefeitura Municipal de São Paulo.

LEI N.º 1.819, DE 30/10/78

Disciplina, no âmbito do Estado, a aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416, de 24 de maio de 1977, que alterou dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais

PREÇO DO EXEMPLAR..... Cr\$ 220,00

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A

A IMESP NÃO FORNECE PELO SISTEMA DE REEMBOLSO POSTAL

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú) — Fone 37-2380 Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante no artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-3-83, ficando revogado o Decreto n.º 20.882, de 28-3-83.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad
Secretário da Fazenda

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de abril de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

(Continua na página 2)

Sumário

DECRETOS	Pág.
• Disposto sobre abertura de crédito suplementar.....	1
GABINETE DO GOVERNADOR	2
SECRETARIAS	
• Justiça.....	2
• Promoção Social.....	2
• Segurança Pública.....	2
• Fazenda.....	6
• Agricultura e Abastecimento.....	6
• Educação.....	7
• Saúde.....	7
• Obras e do Meio Ambiente.....	8
• Transportes.....	8
• Administração.....	9
• Trabalho.....	10
• Cultura.....	10
• Esportes e Turismo.....	10
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo.....	10
• Universidade Estadual de Campinas.....	14
MINISTÉRIO PÚBLICO	15
TRIBUNAL DE CONTAS	15
EDITAIS	17
CONCURSOS	
• Serventes para o Hospital Psiquiátrico Pínel — Convocação.....	18
• Professor-Adjunto para a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP — Inscrições.....	18
• Professor-Titular para a Faculdade de Odontologia de Bauru — USP — Inscrições.....	18
• Professor-Assistente para o Instituto Básico de Biologia Médica e Agrícola de Botucatu — UNESP — Inscrições.....	19
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	20
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo.....	25
• Tribunal de Contas do Município.....	26
• Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais.....	27
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral.....	30
• Ministérios e Órgãos Federais.....	32

21 de Abril - Tiradentes.



Tiradentes é o nosso Patrono Cívico.
Uma sociedade democrática e pluralista; um País com ordem e progresso, e todos vivendo em tranquilidade e segurança.
Esses são os valores permanentes, defendidos no passado por homens como Tiradentes. Valores que asseguram, a cada um, a oportunidade de satisfazer suas aspirações, com o próprio esforço e trabalho.

Liberdade, Independência, Ordem e Progresso.